

LEI Nº 477/2007

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - É obrigatória a inclusão de Noções Básicas de Trânsito, no currículo escolar das escolas municipais.

Parágrafo único – Para as escolas estaduais, a inclusão de Noções Básicas de Trânsito é facultativa.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 15 de Janeiro de 2007

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal